



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2021/0011837-0**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS NOVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS SEMESTRAIS.**

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM n.º 015/2021, publicada no DOC/SP n.º 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS NOVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS SEMESTRAIS.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## **1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

- 1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 18/05/2022** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 1.2.** A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 18/05/2022**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS NOVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS SEMESTRAIS**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste edital.
- 2.2.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;  
**ANEXO II** – Modelo de proposta;  
**ANEXO III** – Análise Econômico – Financeira;



- ANEXO IV** – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;  
**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Vistoria técnica  
**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Conhecimento Pleno das Condições para Prestação dos Serviços  
**ANEXO VII** – Modelo de Minuta de Contrato;

- 2.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 2.4.** As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).
- 2.5.** A realização de Vistoria Técnica pelo proponente interessado em participar do certame é recomendável e imprescindível para o conhecimento de todas as informações necessárias e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e deverá ser realizada em até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. A visita será acompanhada pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção que emitirá o documento comprobatório. A não realização da visita técnica não isentará o contratante das obrigações e responsabilidades assumidas.
- 2.5.1** Na data agendada para a realização da Vistoria técnica, a licitante deverá entregar a **Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção**, em papel timbrado da empresa, em duas vias, modelo de Atestado de Vistoria Técnica, conforme anexo V.
- 2.5.2** Ao término da visita, o representante da empresa deverá exigir que lhe seja fornecida declaração de vistoria, que deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada pelo responsável da **Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção**, com a respectiva identificação funcional legível.
- 2.6.** A não realização de vistoria técnica não acarretará inabilitação da licitante, mas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital quanto a composição dos preços ofertados, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações, conforme anexo VI.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4485/2002;
- 3.2.** Será vedada a participação de empresas:
- 3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;**
- 3.2.2.** Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.2.3.** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e Orientação



- 3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.6. Cuja falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;
- 3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;
- 3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015.
- 3.4.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares n.º 123 de 2006 e n.º 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5. As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**
- 4.1.2. O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 4.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 4.2. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.
- 5.3. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.



- 6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10. As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:
- 6.10.1. Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 6.10.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.10.3. Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.
- 6.10.4. Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;
- 6.10.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.
- 6.12. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.14. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES**

- 7.1. Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.
- 7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 130/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0011837-0**



- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico



- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22. Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**

## **8. DO MODO DE DISPUTA**

- 8.1. O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

- 9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital,
- 9.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.



- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “EM ANÁLISE” com o encerramento da sessão pública para os demais.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## 11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 11.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

- 11.1.1. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

- 12.1.1. Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

- 12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 12.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



- 12.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 12.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 12.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- 12.2.7.** A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.
- 12.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.3.2.** Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5.** A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério



**12.3.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.11.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**12.3.12.** O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPASNET**:

**12.3.12.1.** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.

**12.3.12.2.** Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.

**12.3.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015:

**12.3.14.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.3.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.

**12.3.16.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

**12.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**12.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS.**

**12.4.2.** Na proposta deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição técnica do produto;



- 12.4.3.** Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário;
- 12.4.4.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei n.º 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
- 12.4.5.** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor.
- 12.4.6.** Catálogo ou manuais “print” da internet ara os itens contendo a especificação completa dos produtos locados, sendo cada item remissivo para rápida comprovação do item, sendo que estes deverão estar claramente assinalados ou grafados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, tendo-se como certo que, a não observância deste requisito ou a divergência de informações com os descritivos técnicos acarretarão a desclassificação do proponente para o item ao qual pertencer.
- 12.4.7.** A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- 12.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 12.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.5.2.** Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 12.5.3.** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;
- 12.5.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;
- 12.5.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- 12.5.5.1.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.
- 12.5.6.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:



- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

**12.5.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

**12.5.8.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se O licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

**12.5.8.1.** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.

**12.5.8.1.1.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**12.5.8.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.**

**12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTE EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**12.7.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;



**12.7.1.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.7.2.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRONICO.

**13.6.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7.** Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso o processo ficará custodiado junto à **Equipe de Licitações/HSPM**, localizada na Rua Castro Alves nº 63/73, - 6º andar, sala 65 - telefones (011) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902, com vista franqueada aos interessados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;

**14.2.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;

**14.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

### **15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**



**15.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela execução dos serviços;

**15.2.** Não haverá reajuste de preço.

**15.3.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação n.º 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO VII**.

**16.2.** Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.

**16.2.1.** No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

## **17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**17.1.** A forma e prazo de entrega/execução está estabelecido no Anexo I deste Edital, cujo prazo começa a contar a contar no 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do termo de contrato.

## **18. PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;

**18.2.** De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$ , observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

**18.2.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 18.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

**19.1.1.** Advertência escrita;

**19.1.2.** Multa:



- 19.1.2.1.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 19.1.2.7**;
- 19.1.2.2.** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 19.1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 19.1.2.3.** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;
- 19.1.2.4.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 19.1.2.5.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 19.1.2.6.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 19.1.2.7.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 19.1.3.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 19.1.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.1.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 19.1.6.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.



**19.1.6.1.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;
- 20.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;
- 20.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;
- 20.4.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 20.5.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;
- 20.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 20.7.** A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;
- 20.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;
- 20.9.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 20.10.** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 20.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HSPM** não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 130/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0011837-0**



- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **HSPM**;
- 20.15.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 20.17.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;
- 20.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, n.º. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;
- 20.18.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 20.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;
- 20.18.3.** Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 04 de maio de 2022.

**Odair Bezerra**  
**Pregoeiro**  
**HSPM**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos eletromédicos novos aparelhos de ventilação pulmonar micro-processados neonatal, pediátricos (0,5 - 30KG) e adultos (10 - 250 KG), incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e consumíveis conforme contrato, calibração e teste de segurança elétrica, com emissão de certificados semestrais.

**1. LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**a) HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal**

Rua Castro Alves, 60 – Aclimação  
01532-000 – São Paulo – SP

Documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS.**

A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

**2. APRESENTAÇÃO**

**Equipamentos**

a) A empresa vencedora deverá fornecer **equipamentos novos (de primeiro uso)**, acompanhados pelos respectivos manuais de operação, em idioma português, contendo o número de série identificador de cada equipamento.



- b) Deverão ser postos em funcionamento, testados e calibrados, dando início ao programa de manutenção preventiva, que deverá ser repetida a cada 30 (trinta) dias.
- c) Prazo de entrega: 07 dias (Após a emissão da Nota de Empenho).

### **Treinamento**

- a) A empresa vencedora deverá ministrar treinamento ao pessoal que irá operar os equipamentos, em horários e locais definidos pela Contratante, sem quaisquer ônus adicionais.
- b) Os treinamentos visam propiciar a familiaridade com os equipamentos, de forma que estes venham a ser utilizados em sua plenitude por todo o corpo clínico, devendo para tanto, ser repetido sempre que houver necessidade, como por exemplo, nas mudanças de equipe.

### **3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

#### **Manutenção Preventiva**

Os serviços de manutenção preventiva deverão contemplar a execução de rotinas de testes para verificação, diagnóstico e reconfiguração das facilidades existentes no sistema, devendo ser efetuados, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, realizados por técnicos especializados, em datas e horários previamente acordados entre o HSPM e a Contratada.

Deverá ser emitido relatório dos serviços executados a cada visita, abrangendo os seguintes pontos:

- Inspeção completa e teste de funcionamento;
- Regulagem completa objetivando manter o equipamento dentro dos limites de tolerância exigidos pelo fabricante ou estabelecidos por determinação normativa;
- Ajuste e calibração de acordo com as normas técnicas de fabricação e do usuário;



- Limpeza e lubrificação dos componentes que interferem diretamente no funcionamento do equipamento;
- Substituição de peças, componentes, acessórios e consumíveis, gastos pelo uso ou defeituosos, e que impeçam o bom funcionamento do equipamento;  
( ex: cabos pacientes, sensores, braçadeiras, mangueiras, traquéias, etc )
- Instrução e orientação aos funcionários da Contratante quanto ao procedimento adequado à correta operação e utilização do equipamento;
- Modificações impostas pelo fabricante, com o objetivo de atualização do equipamento.

### **Manutenção Corretiva**

A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento e partes do equipamento, não tendo periodicidade definida.

#### **A Contratada deverá obedecer ao seguinte roteiro:**

- Atender ao chamado no prazo máximo de 03 (três) horas, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (ou e-mail), devendo a Contratada manter um telefone de plantão para essas ocorrências.
- O comparecimento do técnico não deverá ultrapassar 03 (três) horas após o chamado, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**.
- Diagnosticar e substituir, quando necessário, qualquer peça, acessório ou componente eletrônico ou mecânico que apresentar defeito, **no prazo máximo de 06 (seis) horas**, sem ônus para a Contratante.
- Realizar a substituição definitiva do equipamento por outro com as mesmas características, quando este apresentar defeitos recorrentes ou irreparáveis, **no prazo máximo de 12 (doze) horas**, sem ônus para a Contratante.
- Imediatamente após a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Contratante um “Relatório de Serviços” no qual constarão as ocorrências, os serviços



executados, inclusive decorrentes de peças ou componentes substituídos, que será assinado pelo técnico da Contratada e pelo representante da Contratante.

- Caso os reparos não possam ser efetuados no local de utilização, o equipamento deverá ser substituído, provisoriamente, por outro com as mesmas características, simultaneamente à sua retirada.

#### **Calibração e Certificação**

- Em complementação a prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, deverá ser implantado controle dos riscos provenientes da utilização dos equipamentos com vistas a minimizar a possibilidade de falhas de desempenho, devendo para isso, estabelecer um programa de calibrações e verificações de parâmetros funcionais, testes de segurança elétrica, com a emissão de certificados periódicos, anuais com base nas normas específicas de gerência de risco e segurança de Equipamentos Eletromédicos, neste caso específico: NORMA GERAL ABNT NBR IEC 60601 - Equipamento eletromédico.

#### **4. VISITA TÉCNICA:**

- A realização de Visita Técnica pelo proponente interessado em participar do certame é recomendável e imprescindível para o conhecimento de todas as informações necessárias e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação e deverá ser realizada em até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. A visita será acompanhada pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção que emitirá o documento comprobatório. A não realização da visita técnica não isentará o contratante das obrigações e responsabilidades assumidas.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS
1	17	Aparelho de ventilação pulmonar micro-processado para uso neonatal / pediátrico (0,5-30 kg) / adulto (30-250 Kg).



**Item 1 – APARELHO DE VENTILAÇÃO PULMONAR MICRO-PROCESSADO PARA USONEONATAL / PEDIÁTRICO (0,5-30 KG) / ADULTO (10-250 KG).**

**Especificações Técnicas Mínimas:**

**Aplicação:** Ventilador Pulmonar Microprocessado para uso Neonatal/ Pediátrico (0,5-30 KG) / Adulto (30-200 KG).

- ✓ Modos ventilação disponíveis: PCV Ventilação Pressão Controlada A/C e SIMV Ventilação por controle de pressão ciclada à tempo e desencadeada por tempo ou pelo paciente, no modo assistido controlada A/C e associada à SIMV.
- ✓ VCV Ventilação volume controlado em A/C e SIMV Ventilação por controle de volume, ciclada à volume/fluxo, desencadeada por tempo ou pelo paciente, no modo assistido controlada A/C e associado à SIMV.
- ✓ PRVC Pressão regulada volume controlado em A/C e SIMV Ventilação c/ pressão regulada e volume controlado, ventilação que através do controle de pressão busca o volume alvo, alterando os ajustes automaticamente de acordo c/ as alterações da mecânica respiratória do paciente, modo disponível em assistido controlado A/C e associado à SIMV.
- ✓ CPAP Pressão constante nas vias aéreas, limitado por pressão.
- ✓ PSV Ventilação c/ pressão suporte, desencadeada pelo paciente, limitada pressão e ciclada a fluxo. O critério para ciclagem a fluxo na pressão suporte deverá ser baseado na leitura do fluxo inspiratório de pico (peakflow) paciente. Ter a possibilidade do ajuste do tempo máximo para pressão de suporte. Utilização em pacientes neonato/ pediátrico/adultos em unidade de cuidados intensivos e em centro cirúrgico.
- ✓ Deve apresentar pausa inspiratória, ventilação backup e suspiro. Manômetro eletrônico ou digital fácil visualização, com indicação de no mínimo: pico de pressão a cada ciclo e limites ajustados para os alarmes de baixa e alta pressão inspiratória de pico.
- ✓ Deve apresentar indicação da pressão média das vias aéreas, volume corrente exalado, volume corrente inspirado, frequência total, tempo inspiratório, tempo expiratório, relação I:E. pico de fluxo inspiratório e expiratório, concentração de O2 medida.
- ✓ Deve possuir monitoração da mecânica respiratória, com medidas em tela de Complacência estática, Complacência dinâmica, Resistência, Pressão de Platô, Auto-Peep, P 0,1 e Índice de Respiração Rápida e Superficial, conhecido como índice de Tobin.
- ✓ Nebulizador interno, incorporado ou adaptável ao circuito, apropriado às condições de compensação do fluxo.
- ✓ Deve apresentar indicação da pressão média das vias aéreas.



- ✓ Deve permitir ajustes manual ou automático do fluxo expiratório (bias flow).
- ✓ Deve apresentar controles independentes da pressão inspiratória de pico (ventilação mandatória) e da ventilação com pressão suporte. Blender eletrônico interno p/ ajuste da FiO<sub>2</sub> da mistura ar e oxigênio, c/ sistema de alarme para baixa pressão na fonte de ar e/ou oxigênio.
- ✓ **Possuir bateria interna com autonomia mínima 240 min.**
- ✓ Deve apresentar sistema de umidificação aquecida, c/ sensor de temperatura acompanhado 3 reservatórios reutilizáveis.
- ✓ Deve ser equipado com monitor colorido interno ou modular de no mínimo 12 polegadas, sensível ao toque, que possibilite no mínimo, a visualização das curvas básicas de pressão, fluxo, volume em tempo real e simultaneamente, com diferenciação de cor na fase inspiratória e expiratória. Ventilações disparadas pelo paciente devem possuir gráficos de cor distinta às controladas. Loops, Volume/Pressão, Fluxo/Volume e Pressão x Fluxo.
- ✓ Deve possuir tendência numérica e gráfica de no mínimo 72 horas e no mínimo registro de 1000 eventos.
- ✓ Possuir modos:PCV, VCV, PRVC, APRV/Biphasic, Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo, CPAP, NCPAP e PSV.
- ✓ **Fluxo inspiratório ajustável mínimo de 2 a 120 l/min e espontâneo de 200 lpm.**
- ✓ **Pressão inspiratória ajustável de 1 a 80 cmH<sub>2</sub>O.**
- ✓ Alto fluxo de 2 a 80 l/min.
- ✓ **Volume corrente de 2 a 2000 ml podendo ser feita por sensor distal ou proximal, reutilizável, não podendo ser de uso único.**

**Nota:** No caso da empresa não possuir o sensor distal, poderá ser fornecido o proximal desde a licitante vencedora se comprometa a fornecer todos os insumos e acessórios necessários para utilização do mesmo conforme a demanda de cada unidade.

- ✓ Tempo inspiratório ajustável contido no intervalo 0,1 a 5,0seg..
- ✓ Frequência respiratória ajustável: 1 a 150 ciclos/min.
- ✓ Pressão de suporte ajustável diretamente de 1 a 100 cmH<sub>2</sub>O
- ✓ **Ajuste da % da queda do pico de fluxo em PSV mínimo de 5 a 70%.**
- ✓ Fluxo quadrado e desacelerado selecionável em VCV.
- ✓ PEEP de 1 a 50 cmH<sub>2</sub>O.
- ✓ Ventilação não invasiva com compensação de vazamentos no mínimo de 60 lpm.
- ✓ Sensibilidade a fluxo e ou pressão.
- ✓ Nebulização sincronizada c/ a inspiração.
- ✓ Porcentagem de oxigênio inspiratório de 21 a 100%.
- ✓ Alarmes: baixa pressão, alta pressão, baixa pressão de ar e/ou oxigênio, Bateria fraca, aparelho inoperante, reset sonoro e visual. Monitoração de volume inspiratório, **volume-minuto inspiratório ou**



**expirado**, tempo inspiratório, frequência respiratória controlada e total, pressão de pico, pressão média e pressão de linha de base em cmH<sub>2</sub>O.

- ✓ Indicadores visuais apnéia/backup, aparelho inoperante, alarmes silenciados, alimentação por rede ou bateria, bateria fraca, baixa pressão de ar e/ou oxigênio, baixa pressão em vias aéreas, alta pressão em vias aéreas.
- ✓ Deve permitir a inclusão de capnografia c/ leitura do EtCO<sub>2</sub> numérica, gráfica e alarmes no próprio ventilador.
- ✓ Entradas: rede elétrica 110/220v, 60Hz; rede de O<sub>2</sub> e gerador interno de ar comprimido (turbina).
- ✓ Deve possuir pedestal c/ rodízios;
- ✓ Suporte articulado p/ o circuito do paciente.

**Acompanhar cada ventiladorno mínimo os itens abaixo:**

- 03 (três) circuitos não descartáveis p/ paciente Neonato/pediátrico/adulto sendo 03 unidades para cada tipo de paciente, com tubo de silicone, drenos e conexões Y a ser fornecido no ato da entrega e anualmente a cada renovação do contrato.
- 01 válvula reguladora para rede de O<sub>2</sub>;
- Deve apresentar sistema de umidificação aquecido bivolt, acompanhados de 03 (três) reservatórios autoclaváveis;
- 01 Manual de operação em português;
- 01 Certificado de calibração e teste de segurança elétrica.

**5. NORMAS APLICÁVEIS**

- **NBR-IEC-60601-1** - Equipamento eletromédico - Parte I: Prescrições gerais de segurança.
- **NBR-IEC-60601-2-12** - Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de equipamentos para ventilação pulmonar em utilização médica.

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**REFERENTE AOS PRODUTOS**

- a) Na proposta deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição técnica do produto;
- b) Apresentar comprovação, da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário;



- c) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, requerida no primeiro semestre do último ano de validade do quinquênio do registro, contado retroativamente a partir do último dia de validade do registro, conforme Lei n.º 6360, de 23 de setembro de 1976 e RDC 250 de 20 de outubro de 2004, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.
- d) Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078 de 11.09.90 do Código de Defesa do Consumidor.
- e) Catálogo ou manuais "rint" da internet para os itens contendo a especificação completa dos produtos locados, sendo cada item remissivo para rápida comprovação do item, sendo que estes deverão estar claramente assinalados ou grafados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Comissão Técnica responsável pela análise, **tendo-se como certo que, a não observância deste requisito ou a divergência de informações com os descritivos técnicos acarretarão a desclassificação do proponente para o item ao qual pertencer.**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- a) Todos os documentos apresentados deverão ser claros e legíveis;
- b) Documentos apresentados na forma de impressões do site da ANVISA ou cópia do Diário Oficial estão sujeitos a conferência pelo HSPM;
- c) Documentos apresentados em cópia deverão ser autenticados ou estar acompanhados de original para conferência;
- d) Os documentos apresentados em língua estrangeira, emitidos por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutor juramentado;

#### **INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- e) O prazo da contratação deverá ser de **12 (doze) meses**. Tendo em vista o caráter substitutivo da presente contratação e por se tratar de serviço contínuo imprescindível para o HSPM, às datas de início deverão ser estabelecidas pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, que poderá, segundo seu critério, elaborar cronograma com estabelecimento de prazos para o início da prestação de serviço por meio da **ORDEM DE INÍCIO**.

#### **PRAZO EFETIVO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS. INSTALAÇÃO**

- a) A entrega dos equipamentos deverá ser feita no Hospital do Servidor Público Municipal, sito à Rua Castro Alves, 60, Aclimação – SP-, sendo que a entrega, instalação e treinamento deverão ocorrer em até 05 (sete) dias úteis, após a emissão da **ORDEM DE INÍCIO**.
- b) Inicialmente deverão ser treinados multiplicadores a critério das Gerências e ou Coordenadores da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, Centro Cirúrgico, UTI, Gasoterapia e Emergência, até a conclusão dos treinamentos de todas as pessoas envolvidas com a utilização dos equipamentoslocados.
- c) A instalação dos equipamentos deverá ser agendada pela Licitante Vencedora com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, a quem caberá estabelecer um cronograma escalonado de instalação/substituição dos equipamentos, afim de não interferir com o andamento dos setores envolvidos e possibilitar que após a instalação dos equipamentos ao menos 80% do pessoal esteja familiarizado com os equipamentosnovos.

#### **CONDICÕES GERAIS**

#### **VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, **será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por uma das partes até (noventa) dias antes do término de cada período.

#### **COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Caberá a Gerencia Técnica de Engenharia e Manutenção, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviçosprestados.



Qualquer comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderá ser feita através de contato telefônico e e-mail.

### **FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção ou a quem ela designar que manterá todos os contatos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram.

Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às determinações da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização.

### **EQUIPES (disciplina)**

A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente por eles.

A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

### **EQUIPES (uniforme / EPI)**

Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização.



A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todos equipamentos de proteção individual's, necessários e exigir o seu uso, conforme NR6, inclusive para limpeza e higienelocal.

Quando do início do contrato de prestação de serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar se ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM para as devidas orientações pertinentes.

### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente termo de referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93.

A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela a Lei Federal nº8.666/93.

A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço.

A **CONTRATADA** deverá elaborar, juntamente com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, cronograma das manutenções/calibrações, que deverão ser atendidos até o final da vigência do Termo de Contrato.

#### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação dos equipamentos e para a realização dos serviços de manutenção objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

A **CONTRATANTE** não deverá permitir a intervenção de terceiros no equipamento, bem como dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço;

A **CONTRATANTE** deverá comunicar previamente à **CONTRATADA** as eventuais transferências de local de instalação dos equipamentos;

A **CONTRATANTE** não deverá alienar, emprestar, alugar no todo ou em parte, por qualquer título ou forma o equipamento recebido;



A **CONTRATANTE** deverá ressarcir o valor correspondente ao preço do(s) equipamento(s) devidamente atualizado, de acordo com o praticado no mercado a época e/ou Nota Fiscal da entrega do equipamento locado, em caso de destruição, roubo, furto ou extravio, por culpa do Hospital do Servidor Público Municipal. Perdas ocasionadas por Fenômenos da Natureza não se enquadram neste ressarcimento.

### **MEDICÕES**

As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, podendo ser os serviços avaliados **A CONTENTO, NÃO A CONTENTO** ou **A CONTENTO COM DESCONTO**.

a valiação “**A CONTENTO**” deve ser a contada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência.

valiação “**NÃO A CONTENTO**” deve ser a contada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atendendo ao descrito neste projeto básico e suas cláusulas contratuais.

c) Avaliação “**A CONTENTO COM DESCONTO**” esta condição a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as ocorrências e/ou serviços não realizados pela **CONTRATADA**, por motivo de equipamento(s) parado(s) por quaisquer motivo, para ser descontado(s) do valor a ser pago pela prestação de serviço (por equipamento), findo o prazo de 30 dias, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

Fica com entendimento que enquadrado nas avaliações mencionadas nos itens “ ” e “c”, serão deduzidos os respectivos valores, bem como o enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

### **NOTA FISCAL e/ou NOTA FISCAL DE IMPORTAÇÃO**

Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal de Importação, juntamente com os **RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL**,



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º. 130/2022*  
*Processo Eletrônico n.º. 6210.2021/0011837-0*



**RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MENSAL** (quando houver), **CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO** (quando houver), lembrando que todos os relatórios deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa, datados, carimbados e assinados deverão ser enviados para o endereço de email a seguir: [gtem@hspm.sp.gov.br](mailto:gtem@hspm.sp.gov.br), A/C da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção.

**ANEXO II****Modelo- padrão de proposta comercial**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)****PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2021/0011837-0**

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., telefone:.....e-mail..... propõe realizar os exames ao Hospital do Servidor Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS**

Item	Qtd	descrição do equipamento	fabricante	Valor Unitário Mensal por Equipamento/R\$ da Locação	Valor Total Mensal/R\$ da Locação	Valor Total Anual/R\$ da Locação
01	17	Aparelho de ventilação pulmonar micro-processado para uso neonatal /pediátrico (0,5-30 kg) / adulto (30-250 Kg).		R\$	R\$	R\$
<b>Valor Global (somatório do valor total anual)</b>						R\$

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

\*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º \_\_\_\_\_

\*CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

**\*Preenchimento Obrigatório**



ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA\*

(Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2022)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**\* OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

**\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º. 130/2022*  
*Processo Eletrônico n.º. 6210.2021/0011837-0*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

(Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022)

**AO**  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na  
....., n.º ....., C.N.P.J. n.º  
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da  
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do representante  
legal/procurador**

Nome Legível

R.G.:

Cargo:

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º. 130/2022**  
**Processo Eletrônico n.º. 6210.2021/0011837-0**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRONICO N.º. \_\_\_/2022 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2021/0011837-0**

ATESTAMOS que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISITA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto do presente PREGÃO, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

**São Paulo:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VISITA ACOMPANHADA POR:**

**Nome do Servidor:** \_\_\_\_\_

**R.F. n.º:** \_\_\_\_\_

**Setor:** \_\_\_\_\_

**São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**Servidor municipal / RF**



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º. 130/2022**  
**Processo Eletrônico n.º. 6210.2021/0011837-0**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PREGÃO ELETRONICO N.º. \_\_\_/2022 - HSPM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 6210.2021/0011837-0**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico n.º....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF n.º:

RG n.º:



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Pregão Eletrônico n.º 130/2022**  
**Processo Eletrônico n.º 6210.2021/0011837-0**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

Termo \_\_\_\_/2022 de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa \_\_\_\_\_, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS NOVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS SEMESTRAIS**, conforme processo n.º 6210.2021/0011837-0– HSPM.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, compareceu o **SR.** \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ - N.º \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2021/0011837-0 – HSPM, firmar o presente Termo \_\_\_\_/2022 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da Contratada, e conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS NOVOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS SEMESTRAIS**, conforme especificados no edital do **Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2022**.

**CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1 - DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO:**

Item	Equipamento	Qtidade.	Modelo/Patrimônio	Valor Mensal	Valor Anual
				R\$	R\$

**LOCAL / ENDEREÇO**

HSPM - Hospital do Servidor Público Municipal  
Rua Castro Alves, 60 – Aclimação 01532-000 – São Paulo – SP

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE**

**3.1** - A presente contratação se dará pelo prazo estimado de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário, pela Contratada, até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

**3.2** – Decorrida a periodicidade de 12 (doze) meses poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE.

**3.3** - Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente projeto básico (**Termo de Referência**), obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;

**4.2** A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

**4.3** A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

**4.4** A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.

**4.5** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.6** A **CONTRATADA**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

**4.7** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 - O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e



Manutenção são responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato, onde a GTEM será responsável pela Fiscalização dos serviços.

**2** – Pagar a **CONTRATADA** o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

**3** - Informar à **CONTRATADA** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.

**4** - Permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local de instalação do equipamento, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1** - O preço total do presente contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_), com parcelas mensais de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_) onerando a dotação \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2022, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

**2** - No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

**3** - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**4** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**5** - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

**6** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES**

**1**– São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

**1.1** Advertência escrita;

**1.2** Multa:



**1.2.1** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 1.2.7**;

**1.2.2** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**1.2.3.** Pelo retardamento na execução do (s) objeto (s), indisponibilidade de equipamento por falta de manutenção corretiva ou preventiva, ou falta de reposição de equipamento ou das peças necessárias para a manutenção, sem prejuízo do desconto equivalente pela indisponibilidade do equipamento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do equipamento envolvido, limitada a 30 dias, após o que o descumprimento contratual poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

**1.2.4.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal serviço não executado;

**1.2.5.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

**1.2.6.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

**1.2.7.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

**1.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**1.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

**1.4.1.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

**2.** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

**3.** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.
5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;
6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

### **CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2 – De acordo com o Decreto n.º 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do termo 034/2015 de contrato.
- 3 - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.
- 4 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

**CONTRATANTE**  
**CONTRATADA**  
**TESTEMUNHAS**

